



### ATA DA REUNIÃO PARA A ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2021/ILPI.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas, na sala de reuniões da Secretaria de Políticas Sociais, na Rua Professor Doutor Jorge Beltrão, nº 147, centro, em Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-264; reuniu-se para a análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento nº 03/2021/ILPI, os Senhores membros da Comissão de Seleção: Camilla Carvalho Corrêa de Oliveira, Willian Dimas Nascimento Júnior e Sílvia Helena da Costa, sendo esta nomeada para a lavratura da presente ata; e ausente o Servidor Ederson Carlos Deveque, em razão de compromisso com o Ministério do Exército, em Brasília/DF. A Comissão iniciou os trabalhos com discussão e julgamento das propostas, utilizando um formulário com a lista de critérios, nos moldes do item 10.9.2 do Edital. As propostas foram analisadas pela ordem de protocolo, sendo da proponente Associação Comunitária São Francisco de Assis, CNPJ nº 19.072.313/0001-83 a primeira a ser analisada, obtendo pontuação global de 90 (noventa), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- Critérios Gerais de Atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada. OBS: máximo de 30 (trinta) pontos	a) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes, e em especial, em conformidade com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.	4 (quatro) pontos	02	Deixou de apresentar indicadores e metodologia condizentes com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do ano de 2009.
	b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	4 (quatro) pontos	02	Deixou de especificar a estrutura de implementação do serviço de ILPI.
	c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento.	4 (quatro) pontos	03	Deixou de descrever os recursos materiais, equipamentos e vestuários: como camas, colchões, vestimentas, cadeiras de banho, etc, que são essenciais a prestação do serviço.
	d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	4 (quatro) pontos	04	-
	e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao	4 (quatro) pontos	03	Deixou de apresentar Técnico de Referência para a

*[Handwritten signatures in blue ink]*



	atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.			execução do serviço.
	f) Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	4 (quatro) pontos	02	Não apresenta capacidade técnica conforme NOB/RH/SUAS para o atendimento personalizado ao idoso.
	g) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.	8 (oito) pontos	06	Não apresenta capacidade técnica conforme NOB/RH/SUAS para preservar os vínculos familiares e promover da reintegração familiar.
	h) Desenvolver atividades socializantes, recreativas, culturais e de lazer.	8 (oito) pontos	08	-
2-	Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município sede da OSC.	5 (cinco) pontos.	05	-
3-	Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG.	5 (cinco) pontos.	05	-
4-	Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de idosos por um período mínimo de 12 meses	30 (trinta) pontos	30	-
5-	Comprovação de que a OSC atua no município de Pouso Alegre/MG ou em um raio de 60 KM.	20 (vinte) pontos	20	-
<b>TOTAL</b>		Máximo de 100 (cem) pontos	90	-

A Segunda proposta analisada foi da proponente da Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Julia Maria de Jesus, CNPJ nº 19.036.524/0001-60, que obteve pontuação global de 95 (noventa e cinco), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- Critérios Gerais de	a) Realizar o acolhimento institucional em	4 (quatro) pontos		Deixou de esclarecer como

*Handwritten signature and date:*  
2



Atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada. OBS: máximo de 30 (trinta) pontos	conformidade com as legislações pertinentes, e em especial, em conformidade com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.		03	será a atuação do Técnico de referência, como carga horária, periodicidade, vínculo trabalhista com a OSC.
	b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	4 (quatro) pontos	04	-
	c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento.	4 (quatro) pontos	04	-
	d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	4 (quatro) pontos	04	-
	e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.	4 (quatro) pontos	03	Deixou de especificar o trabalho do Técnico de Referência para a execução do serviço.
	f) Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	4 (quatro) pontos	03	Não especifica a capacidade técnica para o atendimento personalizado ao idoso.
	g) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.	8 (oito) pontos	06	Não especifica a capacidade técnica para preservar os vínculos familiares e promover da reintegração familiar.
	h) Desenvolver atividades socializantes, recreativas, culturais e de lazer.	8 (oito) pontos	08	-
	2- Possuir registro em Conselho Municipal	5 (cinco)		

*unfi* *Br 3* *unfi*



de Assistência Social do município sede da OSC.	pontos.	05	-
3- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG.	5 (cinco) pontos.	05	-
4- Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de idosos por um período mínimo de 12 meses	30 (trinta) pontos	30	-
5- Comprovação de que a OSC atua no município de Pouso Alegre/MG ou em um raio de 60 KM.	20 (vinte) pontos	20	-
<b>TOTAL</b>	Máximo de 100 (cem) pontos	95	-

A terceira proposta analisada foi da proponente da Associação de Caridade de Pouso Alegre – Asilo Betânia da Providência, CNPJ nº 23.953.730/0002-93, que obteve pontuação global de 96 (noventa e seis), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- Critérios Gerais de Atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada. OBS: máximo de 30 (trinta) pontos	a) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes, e em especial, em conformidade com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.	4 (quatro) pontos	02	A Política Nacional de Assistência é para quem dela necessitar, não permitindo critérios de exclusão de pessoas, como a exclusão descrita no item 8 do Plano de Trabalho.
	b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	4 (quatro) pontos	04	-
	c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento.	4 (quatro) pontos	02	Deixou de descrever os recursos materiais, equipamentos e vestuários: como camas, colchões, vestimentas, cadeiras de banho, etc, que são essenciais à prestação do serviço
	d) Garantir condições	4 (quatro)		

*[Handwritten signature]*  
4



	adequadas de higiene, nutrição e saúde.	pontos	04	-
	e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.	4 (quatro) pontos	04	-
	f) Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	4 (quatro) pontos	04	-
	g) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.	8 (oito) pontos	08	-
	h) Desenvolver atividades socializantes, recreativas, culturais e de lazer.	8 (oito) pontos	08	-
2-	Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município sede da OSC.	5 (cinco) pontos.	05	-
3-	Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG.	5 (cinco) pontos.	05	-
4-	Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de idosos por um período mínimo de 12 meses	30 (trinta) pontos	30	-
5-	Comprovação de que a OSC atua no município de Pouso Alegre/MG ou em um raio de 60 KM.	20 (vinte) pontos	20	-
<b>TOTAL</b>		Máximo de 100 (cem) pontos	96	-

A quarta e última proposta analisada foi da proponente da Asilo Nossa Senhora Auxiliadora – Sociedade de São Vicente de Paulo, CNPJ nº 18.191.411/0001-77, que obteve pontuação global de 94 (noventa e quatro), conforme expresso no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO (Edital)	PONTUAÇÃO (Comissão)	SITUAÇÃO
1- Critérios Gerais de Atendimento a serem	a) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes, e	4 (quatro) pontos	02	Deixou de apresentar indicadores e metodologia condizentes com a

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



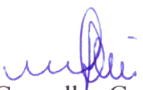
avaliados a partir da proposta apresentada. OBS: máximo de 30 (trinta) pontos	em especial, em conformidade com a tipificação dos Serviços Socioassistenciais.			Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do ano de 2009.
	b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	4 (quatro) pontos	04	-
	c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento.	4 (quatro) pontos	04	-
	d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	4 (quatro) pontos	04	-
	e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos.	4 (quatro) pontos	03	Deixou de apresentar Técnico de Referência para a execução do serviço, conforme NOB/RH/SUAS.
	f) Garantir atendimento personalizado visando à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	4 (quatro) pontos	03	Não apresenta capacidade técnica para o atendimento personalizado ao idoso, conforme NOB/RH/SUAS.
	g) Preservar os vínculos familiares e promoção da reintegração familiar.	8 (oito) pontos	06	Não apresenta capacidade técnica para preservar os vínculos familiares e promover da reintegração familiar.
	h) Desenvolver atividades socializantes, recreativas, culturais e de lazer.	8 (oito) pontos	08	-
2- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município sede da OSC.	5 (cinco) pontos.	05	-	

*[Handwritten signature]*  
6

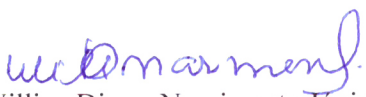


3- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pouso Alegre/MG.	5 (cinco) pontos.	05	-
4- Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de idosos por um período mínimo de 12 meses	30 (trinta) pontos	30	-
5- Comprovação de que a OSC atua no município de Pouso Alegre/MG ou em um raio de 60 KM.	20 (vinte) pontos	20	-
<b>TOTAL</b>	Máximo de 100 (cem) pontos	94	-

Terminada a reunião de análise e julgamento das propostas às nove horas e quarenta minutos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes da Comissão de Seleção.

  
Camilla Carvalho Corrêa de Oliveira  
CRP nº 04/40331

  
Sílvia Helena da Costa  
Matrícula nº 18.974

  
Willian Dimas Nascimento Júnior  
Matrícula nº 16.378